

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INTERNET ZAP LINK

1. OBJECTO

- 1.1. As presentes Condições Específicas e o Contrato visam regular os termos e as condições por que se regerá a prestação, pela ZAP ao Cliente, do serviço de distribuição de sinal de Internet por satélite por subscrição (doravante designado por “serviço de Internet”).
- 1.2. São igualmente regulados os termos e condições aplicáveis à disponibilização, pela ZAP ao Cliente, das infra-estruturas e equipamento(s) de suporte ao Serviço, identificados nestas Condições Específicas.
- 1.3. O Cliente poderá, ainda, aderir a serviços adicionais que a ZAP tiver disponíveis no seu portfolio, mediante a aceitação das condições particulares que lhes sejam aplicáveis.
- 1.4. Em tudo o que não se encontrar previsto nas presentes Condições Específicas, aplicar-se-á o disposto nas Condições Gerais de Prestação de Serviços de telecomunicações da ZAP (“CONDIÇÕES GERAIS”).

2. ACESSO E CÓDIGOS DE ACESSO AO SERVIÇO

- 2.1. O serviço de Internet, será prestado através dos protocolos TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol), estando disponível nas zonas geográficas com cobertura de rede.
- 2.2. Para o acesso ao serviço de Internet, a ZAP poderá fornecer ao CLIENTE, um código de entrada na Rede Internet ("Código de Acesso"/ "Password"), que constitui o elemento de identificação do CLIENTE e, como tal, têm carácter pessoal e intransmissível.
- 2.3. O(s) Código(s) de Acesso/Password são para conhecimento e uso exclusivo do CLIENTE, devendo este assegurar e proteger, em quaisquer circunstâncias, a confidencialidade do mesmo, nomeadamente, não os revelando a terceiros e não operando em condições que permitam a sua descodificação e cópia. Após a activação do serviço de Internet, o CLIENTE pode alterar o(s) Código(s) de Acesso/Password inicialmente disponibilizado pela ZAP.
- 2.4. A ZAP não será responsável por quaisquer perdas ou danos causados por utilizações abusivas do(s) código(s) referido(s) nos números anteriores que lhe não sejam directa ou indirectamente imputáveis a título de dolo ou culpa grave.
- 2.5. A eventual utilização do serviço de Internet por terceiros com recurso ao(s) código(s) disponibilizado pela ZAP ao CLIENTE, com ou sem autorização deste último, considera-se realizada pelo CLIENTE, salvo prova em contrário.

3. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. Os vários pacotes de internet disponíveis encontram-se identificados no ponto 4 das Condições Específicas De Prestação Do Serviço De Internet Zap Link.
- 3.2. O CLIENTE não pode alterar a composição dos pacotes de internet, podendo, quando disponível, substituir o pacote de internet subscrito por outro.
- 3.3. Os pacotes de internet disponibilizados ao abrigo destas Condições Específicas pressupõem um período mínimo de subscrição.
- 3.4. A ZAP reserva-se o direito de limitar o número de equipamentos compatíveis com o Serviço.
- 3.5. A ZAP poderá adicionar, substituir ou eliminar pacotes do Serviço, nomeadamente em consequência de alterações da relação contratual com as entidades que lhe disponibilizam tais pacotes. A ZAP obriga-se a comunicar estas modificações, através de notificação feita por qualquer canal, incluindo o ecrã do equipamento utilizado pelo CLIENTE para acesso ao Serviço.
- 3.6. A ZAP não é responsável pelos conteúdos acedidos através da utilização do Serviço, ou por qualquer cancelamento, cessação, interrupção ou adiamento ou qualquer outro prejuízo causado pelo CLIENTE durante a utilização do Serviço.
- 3.7. A ZAP não está obrigada a realizar a monitorização dos conteúdos disponibilizados a terceiros pelo CLIENTE através do Serviço, não sendo responsável pelos mesmos.

4. POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO

- 4.1. A velocidade máxima de um pacote está sujeita a patamares que são definidos pelo consumo do CLIENTE.
- 4.2. Quando é atingido o primeiro patamar de consumo de tráfego por parte do CLIENTE a velocidade do pacote altera. Atingido o segundo patamar de tráfego a velocidade volta a alterar, para a velocidade mínima, mantendo-se sem alterações até à data de renovação do plafond do CLIENTE. Os patamares de consumo de cada pacote podem ser consultados no quadro abaixo.

	Velocidade Máxima			Velocidade Reduzida			Velocidade Mínima		
	Download	Upload	Limite tráfego	Download	Upload	Limite tráfego	Download	Upload	Limite tráfego
ZAP LINK 6 Mb	6 Mb	2 Mb	60 GB	1 Mb	1 Mb	115 GB	512 Kbps	512 Kbps	N/A
ZAP LINK 12 Mb	12 Mb	3 Mb	85 GB	2,5 Mb	2,5 Mb	135 GB	1 Mb	1 Mb	N/A
ZAP LINK 25 Mb	25 Mb	3 Mb	115 GB	5 Mb	3 Mb	160 GB	2 Mb	2 Mb	N/A
ZAP LINK 35 Mb	35 Mb	5 Mb	135 GB	10 Mb	5 Mb	185 GB	4 Mb	4 Mb	N/A
ZAP LINK 50 Mb	50 Mb	5 Mb	185 GB	15 Mb	5 Mb	250 GB	5 Mb	5 Mb	N/A

- 4.3. A periodicidade de renovação da subscrição do CLIENTE é de 30 dias.
- 4.4. A data de renovação do plafond do CLIENTE é a cada mês, sempre no mesmo dia (dia de calendário em que foi feita a activação do Serviço).

5. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 5.1. O CLIENTE aceita que os conteúdos áudio e vídeo a que acede, ou que lhe são disponibilizados no âmbito do Serviço, são exclusivamente para seu uso pessoal e privado e encontram-se protegidos por direitos de propriedade intelectual, designadamente direitos de autor e/ou direitos conexos, pelo que qualquer utilização dos mesmos, para fins distintos da utilização privada, apenas poderá ocorrer com autorização expressa dos respectivos titulares.
- 5.2. Nos termos legais, depende de autorização dos respectivos titulares a comunicação da obra em qualquer lugar público, por qualquer meio que sirva para difundir sinais, sons ou imagens. Entende-se por lugar público todo aquele a que seja oferecido o acesso, implícita ou explicitamente, mediante remuneração ou sem ela, ainda que com reserva declarada do direito de admissão.
- 5.3. É da exclusiva responsabilidade do CLIENTE que utiliza o Serviço no âmbito da sua actividade comercial, solicitar e pagar, junto das entidades competentes, as licenças relativas aos direitos de execução de obras musicais e/ou audiovisuais, transmitidas em locais públicos, de acordo com as tabelas e as avenças/tarifas fixadas pelas mencionadas entidades. É da exclusiva responsabilidade do CLIENTE fazer prova junto das autoridades competentes da regularização dos pagamentos associados à execução pública de obras audiovisuais e/ou musicais.